

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO

Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

1. Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela **Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023**, em substituição ao Auxílio Brasil.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Por questões operacionais, a estrutura de benefícios do Bolsa Família será plenamente implementada a partir de junho de 2023 (ver detalhes mais abaixo). Logo, entre março e maio de 2023 (período de transição), será mantido o pagamento da cesta de benefícios do Programa Auxílio Brasil, com a adição do Benefício Primeira Infância do Bolsa Família.

Benefícios do Bolsa Família em maio/2023 no município de ALIANÇA DO TOCANTINS/TO:

- 135 Benefícios Primeira Infância do Auxílio Brasil (BPI-PAB):** pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.
- 958 Benefícios Composição Familiar (BCF):** pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrízes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.
Deste total de BCF, 711 são Benefícios Composição Criança (BCC), 98 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 87 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 33 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 29 Benefícios Composição Nutriz (BCN).
- 567 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP):** valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.
- 86 Benefícios Compensatórios de Transição (BCOMP):** benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do antigo Programa Bolsa Família (encerrado em outubro de 2021) que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração ao Auxílio Brasil (em novembro de 2021).
- 672 Benefícios Extraordinários:** concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária (criado pela **Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021** e incorporado permanentemente ao Programa Auxílio Brasil pela **Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022**).
- 751 Adicionais Complementares:** valor adicional de R\$ 200,00 reais mensais pago a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, garantindo, assim, o mínimo de R\$ 600,00 por família (criado pela **Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023**).
- 385 Benefícios Primeira Infância do Bolsa Família (BPI-PBF):** pago por criança, no valor de R\$ 150,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 6 anos.

Com isso, no mês de maio de 2023, o município de ALIANÇA DO TOCANTINS/TO teve 751 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R\$ 515.701,00 e um benefício médio de R\$ 686,69.

Como será a estrutura de benefícios do Bolsa Família a partir de junho de 2023?

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde **muito bom**. No entanto, é fundamental que o gestor municipal do PBF continue se articulando com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser realizadas ações de orientação às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

1.1.3. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à pandemia de Covid-19, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades não estavam sendo aplicadas desde maio de 2020, tendo sido retomadas somente em agosto/setembro de 2022.

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (março de 2023) tem:

- **1.779** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **1.290** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.294** famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- **1.029** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A **Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 79,5%**, enquanto a média nacional é de 81,1%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o **cadastro no município está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas faz parte do público alvo do Cadastro Único.

O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi criado para apoiar municípios, DF e estados na realização das atividades de gestão do Cadastro Único. **Em março de 2023, o município de ALIANÇA DO TOCANTINS/TO recebeu R\$ 14.358,29 de repasse do PROCAD-SUAS.**

O município **se enquadra** no critério de repasse adicional para todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles (estabelecido pelo **inciso III do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

O município porém **não se enquadra** no critério de repasse adicional para os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE (estabelecido pelo **inciso IV do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pela **Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.**